

---

## A LIBERDADE COMO DIREITO FUNDAMENTAL EM UMA SOCIEDADE ABERTA: O LIBERALISMO SOCIAL NAS VISÕES DE POPPER E DE MERQUIOR

Raul Greco<sup>1</sup>

Patrícia Gasparro Sevilha Greco<sup>2</sup>

### RESUMO

O Liberalismo Social é uma doutrina política moderna que defende uma economia de mercado regulamentada por um estado enxuto e a expansão dos direitos civis e políticos. Sob seu olhar, o bem comum se harmoniza com a liberdade do indivíduo, inclusive, tutelando-a como direito fundamental. Nesse sentido, a defesa da liberdade encontra bases no pensamento de Karl Popper e José Guilherme Merquior, a partir de suas interpretações do pensamento de Platão e Hegel. Partindo da premissa de que a liberdade é um direito inerente à condição humana e que as interações sociais não devem limitá-la injustificadamente, gerando um risco autocrático, o presente texto desenvolve, por meio de levantamento bibliográfico e pelo método dedutivo, as visões do liberalismo social formatas por um racionalismo crítico embasado totalmente na filosofia kantiana e que tem como a principal contribuição a luta contemporânea contra o irracionalismo e pela manutenção da concepção de Sociedade Aberta.

**Palavras-chave:** liberdade; liberalismo social; sociedade aberta; Merquior; Popper.

142

### ABSTRACT

Social Liberalism is a modern political doctrine that defends a market economy regulated by a lean state and the expansion of civil and political rights. Under his eyes, the common good harmonizes with individual freedom, even protecting it as a fundamental right. In this sense, the defense of freedom finds its basis in the thoughts of Karl Popper and José Guilherme Merquior, based on their interpretations of the thoughts of Plato and Hegel. Starting from the premise that freedom is a right inherent to the human condition and that social interactions should not limit it unjustifiably, generating an autocratic risk, this text develops, through a bibliographic survey and the deductive method, the views of liberalism social formats through a critical rationalism based entirely on Kantian philosophy and whose main contribution is the contemporary fight against irrationalism and for maintaining the concept of an Open Society.

**Keywords:** freedom; social liberalism; open society; Merquior. Popper.

---

<sup>1</sup> Doutorando em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC PR) e doutorando em Ensino de Ciência e Tecnologia pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), sendo bolsista pelo CAPES. Mestre em Educação pela Universidade de Lisboa (ULISBOA - Portugal) e Mestre em Ensino de Ciências Sociais e da Natureza pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR). Professor Universitário no Centro Universitário de Maringá (CESUMAR). E-mail: raulgreco@rwgreco.com.br.

<sup>2</sup> Doutoranda e Mestra em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina. Analista judiciária área judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. E-mail: patriciagreco@rwgreco.com.br.



---

## SUMÁRIO

**INTRODUÇÃO. 1 BREVE RESGATE HISTÓRICO DO PENSAMENTO LIBERAL. 2 LIBERALISMO EM POPPER: A SOCIEDADE ABERTA. 3 LIBERALISMO EM MERQUIOR: O ARGUMENTO LIBERAL. CONCLUSÃO. REFERÊNCIAS.**

### INTRODUÇÃO

A liberdade sempre foi um dos bens mais caros ao ser humano, sendo-lhe, inclusive, um direito inato, mas embora isso tudo pareça óbvio ao ser humano contemporâneo, em verdade, a percepção e a defesa dela é o resultado de um longo processo histórico, marcado por muitas lutas e por uma miríade de concepções teóricas.

Após as Revoluções Gloriosa – na Inglaterra – e a Francesa, nos séculos XVII e XVIII, respectivamente, o papel do Estado não mais podia se justificar por um poder divino repassado ao soberano e, menos ainda, que os súditos apenas fossem objeto do controle estatal. O século das luzes e seu predecessor permitiram que se questionasse qual era o papel da sociedade e qual seu fundamento, todavia, para isso, uma figura que até então passara quase despercebida no cenário político ganhou forma e importância: o sujeito.

143

É da reunião da abdicação de várias porções das liberdades individuais que se consagrou o pacto social e, com ele, deveria ter a contrapartida de que os benefícios auferidos deveriam ser maiores do que os males de tal abdicação. O poder do estado não estava mais nas bases divinas, e, sim, na legitimação outorgada por seus cidadãos, graças à secularização das relações políticas. O poder, para que não se tornasse um perigo constante às liberdades, deveria ser particionado e, ainda, ganharia, de quebra, com a tripartição (existente desde o pensamento aristotélico e sistematizado por Montesquieu) uma especialização de suas funções, despersonificando o estado e personalizando o cidadão.

O embasamento, para tanto, viria de um pensamento denominado “liberalismo”, cuja proposta, ainda hoje, é atrelada a concepções diametralmente opostas, dado o fato de que não se trata de uma ideologia fechada em dogmas, mas em premissas.

Partindo desta dificuldade em se compreender, verdadeiramente, o que propõe o liberalismo, o presente trabalho tem por objeto analisar as bases do pensamento liberal e, mais propriamente, como ele foi concebido por dois grandes pensadores do século XX e que são referências dele: Karl Popper e José Guilherme Merquior e de que forma tais pensamentos se alinham à defesa da liberdade como um direito fundamental, ou seja, inerente à condição



---

humana. Para tanto, a concepção de “Sociedade aberta” ganha importância, porquanto é dela que o exercício das liberdades encontra o meio necessário para tanto, alinhando-se ao tão estimado bem comum.

Uma vez estabelecidas as premissas de ambas as concepções, pode-se destacar a importância do resgate de uma compreensão mais fidedigna destes pensamentos, livre das críticas desferidas sem um mínimo de cuidado técnico e, com elas, propor reflexões que possam reavivar não apenas a defesa da liberdade, mas de como ela permite que se extraia a melhor performance possível do estado e, ainda, da garantia das pluralidades existentes em nossa sociedade aberta.

## **1 BREVE RESGATE HISTÓRICO DO PENSAMENTO LIBERAL**

Sempre que se inicia um estudo, a primeira medida que se impõe é a definição de seu objeto e, no presente caso, esta preocupação é, exatamente, especificar o que seria o liberalismo. Antes, no entanto, de adentrar nesta concepção conceitual, é importante destacar que ela ganha especial relevo em se tratando do liberalismo, porquanto seus críticos, há séculos, vociferam atributos que, nem na mais alargada concepção, admitiria a receptividade por parte do pensamento liberal. Em suma: mais se critica o pensamento liberal com base em arremedos ideológicos advindos de bases exógenas, do que propriamente com fundamento nas ideias dos pensadores que se identificam com este pensamento.

Conforme Merquior (2014, p. 40) bem ressalta, resgatando a concepção de Nietzsche, “apenas seres a-históricos permitem uma definição no verdadeiro sentido da palavra” e o liberalismo não sucede de modo diferente, pois que “tendo ele próprio moldado grande parte do nosso mundo moderno, o liberalismo reflete a diversidade da história moderna, a mais antiga e a recente”.

Ubiratã Borges de Macedo (1995, p. 24) segue ressaltando esta dificuldade ínsita à definição de liberalismo, “pois ele é antes uma práxis histórica continuada ao longo dos anos, do que uma doutrina individual”, e continua: “veio a se confundir com o sentido da história do Ocidente moderno e supera em muito a ação dos partidos liberais”. De outra forma não podia ser, haja vista o liberalismo, conforme se verá, é fiel aos seus propósitos de defesa da liberdade, inclusive, na diversidade plural de compreensões que existem na própria conceitualização de “liberdade”, não se prendendo a cartilhas, sob o risco de sabotar a própria proposta liberal.



---

Em que pese a terminologia “liberal”, enquanto “rótulo político”, ter sido utilizada, primeiramente, nas cortes espanholas, no século XIX, por volta de 1812, ocasião em que “o parlamento se revoltou contra o absolutismo monárquico, advogando a adoção de uma carta constitucional que limitasse os poderes do Executivo” (CATHARINO, 2019, p. 22), a verdade é que suas origens “podem remontar à democracia de Péricles e a Cícero e sua idealização da República Romana” (MACEDO, 1995, p. 24).

A crise da Reforma, por sua vez, teve o importante papel de trazer uma amplitude universalista aos ideais de liberdade, vistos, sobretudo, “nos forais medievais e na Carta Magna inglesa”, conforme explana Macedo (1995, p. 24). Deste modo, mesmo que o gérmen liberal tivesse raízes greco-romanas, encontrou campo profícuo no período renascentista, dado que surge uma nova concepção de homem, cuja atuação “tem sua base na distinção entre público e privado, moral e direito que se desenvolveu ao tempo” (MACEDO, 1995, p. 22).

Conforme aponta Rawls (2011, p. XXVI), a história de liberalismo deve seu maior desenvolvimento às reflexões propiciadas pelas tensões surgidas durante o período da Reforma em relação às questões de tolerância religiosa. Estas, por sua feita, alimentaram ideias que culminaram nas modernas noções de “liberdade de consciência e de liberdade de pensamento”. Muito embora este momento histórico, em particular, tenha servido de catalizador às questões com as quais o pensamento liberal passaria, daí em diante, em se ocupar, o fato é que, o liberalismo se deve mais ao pluralismo surgido com a ruptura reformista do que propriamente aos objetivos desta, qual percebeu Hegel (RAWLS, 2011, p. XXVI).

Exatamente por permear tantos períodos históricos, o liberalismo acabou por assumir certas características variáveis conforme o tempo e espaço em que estas sociedades se desenvolveram “mas se podem rastrear alguns traços comuns entre eles como: racionalismo, individualismo, igualitarismo, universalismo, reformismo e Progressismo (MACEDO, 1995, p. 25). Na Idade Moderna, sua formulação primeira deve-se à obra de John Locke (MACEDO, 1995, p. 22).

Antes, no entanto, de se adentrar às propostas de um pensamento liberal, é de grande importância que se compreenda o que ele em si representa, porquanto difere de uma simples ideologia, conforme explica Catharino (2019, p. 29), haja vista que ideologias “são sistemas teóricos e dogmáticos de princípios abstratos organizados como instrumento de luta política, sendo uma espécie de religião secular”. De modo diametralmente oposto, o liberalismo se apresenta como uma doutrina, ou seja, não estabelece dogmas, mas se pauta em um “conjunto



---

de ideias, de valores, de princípios e de conhecimentos que, partindo da experiência concreta, serve de base para um sistema que visa assegurar a liberdade individual nos campos da religião, da moralidade, da política e da economia” (CATHARINO, 2019, p. 29).

Se há algum radicalismo no pensamento liberal, ironicamente, este se deve mais a uma ideia inafastável de que a vida deve ser conduzida de modo livre, por cada ser humano, dentro de seu “individual e intransferível destino” (MACEDO, 1995, p. 21).

O pensamento liberal é herdeiro direto da tradição iluminista, mesmo que sendo um racionalista moderado, qual propõe Macedo (1995, p. 23), não se desgarrar da ótica racional lançada sobre os costumes, usos e tradições, devendo-se mantê-los quando eles se revelaram favoráveis “ao Progresso e ao critério da razão e da moral, sempre universal e racional” (MACEDO, 1995, p. 23). Sob este viés, não se pode alocar a proposta do pensamento liberal como mantenedora de um *status quo*, mas, sim, questionadora deste, auxiliando na melhoria das instituições, porquanto elas devem se justificar (e até se legitimar) na proporção em que atendam a manutenção destas liberdades.

O liberalismo é um princípio de direito político, o qual estabelece que, embora o Poder público possua onipotência, ele se autolimita e, mesmo sacrificando seus próprios interesses, busca assegurar um espaço dentro do Estado que governa. Esse espaço é destinado àqueles que diferem em pensamento e sentimento daqueles no poder, isto é, dos mais fortes ou da maioria (ORTEGA Y GASSET, 2003, p. 42).

Exatamente por defender (e se nutrir) da pluralidade, da diversidade, que o liberalismo e sua visão de mundo (*weltanschauung*) não se reduz à tentação maniqueísta de buscar seu espaço de encaixe dentro de um espectro político de esquerda ou de direita. Conforme explana Catharino (2019, p. 27), “o uso de uma tipologia *quadrúplice* é mais esclarecedora e parece ser um parâmetro mais realista, por estar fundada nos critérios da Filosofia da História”. Neste aspecto, há quatro visões distintas de mundo, que, muito resumidamente, podem assim ser compreendidas: a) imobilista (defende o *status quo*); b) progressista (acredita em demasia em certa ideologia e a vê como extremo otimismo, ainda que a proposta seja revolucionária); c) reacionária (rejeita qualquer espécie de mudança evolutiva) e, finalmente, d) liberal ou reformista (pauta-se no realismo, falibilismo e no pluralismo).

Ao se optar pela ruptura de demarcações mais reducionistas, a concepção liberal permite, com maior amplitude, que se compreendam certas atitudes que pessoas e povos possam ter diante de suas realidades históricas, o que, indubitavelmente, diferencia o posicionamento



---

liberal de outras possíveis concepções de mundo.

O pensamento liberal, ainda, coloca a questão da liberdade como sendo uma decorrência da própria individualidade e a trata sob um prisma ontológico, pois que somente se compreende o indivíduo se houver outros, ou seja, é a partir da concepção de outras individualidades que se constrói a perspectiva da esfera pessoal de atuação e esta, por sua vez, carece da liberdade para poder se pôr em movimento.

Em que pese a defesa do individualismo, deve-se ressaltar que, ao pensamento liberal, não se trata de um individualismo atomístico, solipsista, mas, como bem explana Catharino (2019, p. 31) liberais “defendem um individualismo interacionista, fundamentado no fato das ações individuais sempre acontecerem em sociedade e serem determinadas por expectativas racionais que levam em consideração as possíveis ações dos demais indivíduos” e nesta categoria de indivíduos incluem-se os conhecidos e os desconhecidos, porquanto todos “compartilham com o sujeito a vida societária de uma comunidade”. (CATHARINO, 2019, p. 31).

Como um liberal, entretanto, compreende a liberdade, já que esta é o cerne de sua preocupação e, ainda, a chave para a manutenção da individualidade? Isaiah Berlin (2009, p. 216) aponta que “como a maioria das palavras que desempenharam um papel importante na história da humanidade, os termos ‘liberdade humana’ [*human freedom*] e ‘liberdade’ [*liberty*] comportam muitos sentidos”, no entanto, trazem uma “espécie de significado nuclear, central, mínimo, que é comum a todas as diversas acepções dessa palavra, e que significa *ausência de restrição*; mais precisamente, ausência de coerção por outros seres humanos especificados ou não especificados”. (BERLIN, 2009, p. 216)

Os vocábulos que gravitam em torno da ideia de liberdade, qual libertário e liberal, diferenciam-se quanto à maior ou menor incidência de resistência da interferência tolerada pela ação de outrem e, inclusive, do próprio Estado. Para Berlin (2009, p. 217), esse parece ser o “sentido básico da palavra ‘liberdade’ [*liberty*] como termo político”, e é nesse aspecto “que ela é defendida, em pensamento e ação, por todos os seus grandes paladinos, tanto em nome de nações como de indivíduos, desde Moisés e Leônidas até os nossos dias” (BERLIN, 2009, p. 217).

Macedo (1995, p. 25) aponta que, conforme a explicação de Hayek, no verbete ‘Liberalismo’, redigido para a enciclopédia italiana, haveria dois tipos de liberalismo: a) “um, que denominou continental, construtivista”, o qual incluiria os nomes de “Voltaire, Rousseau,



---

Turgot, Condorcet, Gracchus Bbaeuf, Thomas Paine, J. Bentham, James Mill e Garibaldi” e o outro que Hayek denominou de “liberalismo clássico, evolucionista, ou *whig*, inglês, em suma, é a dominante nos países de língua inglesa e alemã após a Segunda Guerra Mundial, espalhando-se por todo o mundo, inclusive o latino.” (MACEDO, 1995, p. 25).

Mesmo com as variadas percepções liberais, elas orbitam, de acordo com o pensamento de John Rawls, em torno de três elementos: a) assegurar que as liberdades políticas tenham valor real e não sejam apenas teóricas; b) promover uma igualdade de oportunidades autêntica e substancial e c) aplicar o chamado princípio de diferença, que ajusta as desigualdades socioeconômicas relacionadas a cargos e posições de forma que, independentemente do grau dessas desigualdades, elas resultem no máximo benefício para os membros menos favorecidos da sociedade (RAWLS, 2011, p. 7).

Esta defesa da liberdade, todavia, não é despropositada e, hodiernamente, mais do que nunca, justifica-se diante do pluralismo cultural, político, econômico e ético que o cosmopolitismo proporciona. Sob o ponto de vista político, o pluralismo ínsito à cultura democrática faz que o objetivo do liberalismo consista “em revelar as condições de possibilidade de uma base pública razoável de justificação no que diz respeito a questões políticas fundamentais” (RAWLS, 2011, p. XXI).

Para que tal objetivo seja factível, no entanto, o liberalismo político “terá de distinguir o ponto de vista público dos muitos pontos de vista não públicos (e que não são privados)”, ou, conforme ainda aponta Rawls (2011, p. XXI) em outras palavras, “terá de caracterizar a distinção entre a razão pública e as muitas razões não públicas e explicar por que a razão pública assume determinada forma. Em última, análise, sob o ângulo político – dentre outros possíveis – o liberalismo “está em busca de uma concepção política de justiça que, esperamos, possa conquistar o apoio de um consenso sobreposto de doutrinas religiosas, filosóficas e morais razoáveis em uma sociedade que seja regulada por tal concepção” (RAWLS, 2011, p. 11).

Conforme já dito, a doutrina liberal não tem seu campo de atuação resumido ao político, vez que o propósito desta doutrina “é permitir que, por intermédio da liberdade e das instituições que a garantem, todos os indivíduos possam buscar de forma autônoma e responsável a própria felicidade” (CATHARINO, 2019, p. 29) e em todas as facetas da vida.

A moral que sustenta o pensamento liberal, em que pese poder decorrer de um inatismo humano, não se justifica por uma moral religiosa criacionista. Durante a história humana, a fórmula de não fazer aos outros aquilo que não gostaria de receber – fórmula esta que se



---

encontra enraizada no funcionamento liberal – já era encontrada em várias propostas religiosas. À própria moral mosaica contida no Pentateuco não soaria como novidade essa limitação à liberdade, todavia ela, assim como a moral cristã, não deriva de uma construção racional, mas, sim, como verdade revelada e como fundamento de valores.

É com o pensamento de Immanuel Kant que se aplica uma fórmula racional interpretativa a esta limitação das liberdades humanas, gerando-se, assim, o chamado imperativo categórico, de caráter universalista, ainda que atuante na esfera de autonomia dos indivíduos, e assim é expressada: “Procede de tal maneira que trates a Humanidade, tanto na tua pessoa como na pessoa de todos os outros, sempre ao mesmo tempo como fim e nunca como puro meio” (KANT, 2019, p. 73).

Souza (2019, p. 73) explana que “Kant também facultou uma definição precisa de liberdade civil ou jurídica ao estabelecer que consiste na ‘faculdade de fazer tudo aquilo que se quer sempre que não seja feita injustiça a pessoa alguma’” (SOUZA, 2019, p. 75).

A moral liberal, portanto, não gera ao indivíduo uma carta branca para que exerça suas vontades a despeito de qualquer coisa, muito antes, aposta nos mecanismos de frenagem internas ínsitas à lógica de que a vida em sociedade demanda o autodomínio a fim de que não se vire uma eterna guerra de medição de poderes.

Adam Smith em sua icônica obra “Teoria dos sentimentos morais” expõe, com a propriedade que lhe é peculiar, que mesmo os gatilhos egoístas internos que alguém possua acabam por ser afetados pelos mecanismos de reprovabilidade que o sujeito adquire de seu meio social: “[n]ão há homem habitualmente honesto que não tema mais a desgraça interna de tal ação, a indelével nódoa que imporia para sempre em seu espírito, do que a maior calamidade exterior que, sem nenhuma culpa sua, pudesse se abater sobre ele”. (SMITH, 2015, p. 167-8)

Sendo assim, como a doutrina liberal mais atual – sem demérito algum aos pensadores clássicos que se lançaram ao desafio de construir as primeiras reflexões liberais – aparelha-se do ponto de vista teórico para enfrentar velhos problemas sociais, econômicos, políticos e éticos e que vêm sendo maximizados pelo complexo das relações humanas da contemporaneidade? Com o fim de responder a tal questionamento, elegeram-se dois grandes marcos no pensamento liberal do século XX: Karl Popper e José Guilherme Merquior. Passemos à análise.





---

## 2 LIBERALISMO EM POPPER: A SOCIEDADE ABERTA

Karl Raimund Popper, judeu e austríaco, nascido em 28 de julho de 1902, em Viena, foi um dos mais importantes filósofos de ciências naturais e sociais e rubricou a antimetafísica determinista, acreditando que o conhecimento evolui da experiência da mente. Embora seu primeiro livro, *Logik der Forschung* (1934; A Lógica da Pesquisa Científica), tenha sido publicado pelo Círculo de Viena de positivistas lógicos, Popper rejeitou o empirismo indutivo e o historicismo desenvolvimentista. Depois de estudar matemática, física e psicologia na Universidade de Viena, ele ensinou filosofia na *Canterbury University College*, na Nova Zelândia (1937–45). Em 1945, ele se tornou um colaborador efetivo de lógica na *London School of Economics*, onde atuou como professor de lógica e método científico de 1949 até sua aposentadoria em 1969. Morre em 17 de setembro de 1994, Croydon, Grande Londres, Inglaterra, aos 92 anos (FRAZÃO, 2020, *on-line*).

A principal contribuição de Popper para a filosofia da ciência habita em sua rejeição do método indutivo nas ciências empíricas. De acordo com essa visão tradicional, uma hipótese científica pode ser testada e verificada pela obtenção do resultado repetido de observações que a comprovam (PERONA, 1993, p.9). Como o empirista escocês David Hume havia mostrado, entretanto, apenas um número infinito de tais resultados confirmadores poderia provar que a teoria estava correta. Popper argumentou, em vez disso, que as hipóteses são validadas dedutivamente pelo que ele chamou de “critério de falseabilidade”. Sob este método, um cientista busca descobrir uma exceção observada à sua regra postulada (PEREIRA, 2009, p.14). A ausência de evidências contraditórias, portanto, torna-se a corroboração de sua teoria. De acordo com Popper, pseudociências como astrologia, metafísica, história marxista e psicanálise freudiana não são ciências empíricas, por causa de sua falha em aderir ao princípio da falseabilidade (PEREIRA, 2009, p.88).

Dessa forma, as contribuições de Popper nos campos epistemológico e metodológico fizeram dele um dos maiores filósofos da ciência contemporâneos. A atenção que suas elementares e inéditas críticas às abordagens “verificacionistas” do Círculo de Viena já eram reverenciadas em sua época e não demorou muito para abrir novas perspectivas investigativas, a ponto ser constituída uma filosofia da ciência pós-popperiana (MORÁN, 1994, p. 207). Uma filosofia da ciência cuja linha de continuidade, para além das heterodoxias - ou justamente por causa delas, de acordo com o que só poderia ser visto como uma certa lealdade à herança



---

popperiano - passaria por autores de renome como Agassi, Lakatos, Feyerabend, entre outros (MORÁN, 1994, p. 209). Mas não só de filosofia da ciência postulava Popper, pelo contrário, a sua filosofia social e política, apesar de ter se desenvolvido paralelamente - quando não intrinsecamente ligadas - às suas reflexões metodológicas e ter suscitado tantas ou mais disputas do que estas, porém pouco discutida no *mainstream* acadêmico, já intensamente influenciado pela visão marxista.

Em 1945, lançou os livros “Sociedade aberta e seus inimigos: O Sortilégio de Platão” (Volume I) e “Sociedade aberta e seus inimigos: Hegel e Marx” (Volume II). Ele desenvolve uma belíssima crítica ao historicismo e à defesa da sociedade aberta e da democracia liberal.

O pensamento liberal, tanto o clássico quanto o contemporâneo, é um dos ramos da constituição da Sociedade Aberta, o axioma político popperiano ainda é uma aparição desse liberalismo contemporâneo de temperamento iluminado (PERONA, 1993, p.16). Assim, nada mais bem sucedido do que dedicar os dois primeiros capítulos a desenvolvimento ‘legítima’ e ‘ilegítima’ do Iluminismo, representado reciprocamente pela memória liberal tão pontualmente personificada em Kant e pelas ideias opostas e expostas de Hegel e Marx. Assim, enquanto o primeiro volume analisa em detalhes a herança kantiana na filosofia de Popper, o segundo analisa as críticas de Popper a Hegel e Marx por terem traído ideais iluminados.

151

Em sociedades com democracia liberal, que são concretizações contemporâneas do modelo de sociedade aberta, encontramos a convicção de que as questões morais são muito subjetivas ou relativas e esse pluralismo consiste em tolerar as opções dos outros. O próprio Popper pode nos inclinar a pensar que é a sua abordagem com a defesa do princípio da tolerância e sua crítica ao mito do quadro comum, mas ele mesmo também nos alerta para o paradoxo da tolerância e dá argumentos que justificam a opção pelo motivo crítico e a preferência pela sociedade aberta frente à fechada (PERONA, 1993, p.18).

Popper não define a sociedade aberta, mas a contrasta com a noção de sociedade fechada. Em tal contraste, ambos os modelos são presentes em uma luta permanente e sem fim porque os defensores da sociedade fechada estão sempre à espreita, à espera de ser dar a oportunidade de voltar. (PERONA, 1993, p.21). Vários estudiosos da obra popperiana analisaram esses dois modelos de sociedade sob diferentes perspectivas: antropológica, social e, também, têm sido considerados como reconstruções protótipos da realidade histórica no sentido weberiano. No entanto, para se aproximar da teoria da sociedade aberta e sua relação com o progresso, pode ajudar-nos a saber que Popper considera essa passagem de um tipo de



---

sociedade a outro como um progresso na história social do ser humano.

Em seu primeiro volume, "O Sortilégio de Platão", deixa bem claro seu posicionamento de que a grande maioria dos estudiosos e intérpretes de Platão, através dos tempos, foram encantados pela elevação e estilo inigualável do autor. A partir dessa afirmação, Popper demonstra que esses conhecedores adotaram a filosofia política de Platão como uma écloga suave, sem levar em consideração suas arriscadas tendências para um sistema de ideias totalitárias, alegado que em seus últimos anos já não expressava qualquer das intenções humanitárias e democráticas de seu mestre. De modo pontual, Popper (2018a, p. 175) denuncia Platão de trair Sócrates na República, pois o discípulo retrata seu professor simpatizando com o totalitarismo, aludindo ao problema socrático<sup>3</sup>.

Popper enaltece a visão de Platão acerca das modificações sociais e de suas contrariedades, reconhecendo-o como um brilhante sociólogo, mas abdica das soluções postuladas. Popper observa os imaginários humanitários crescentes da democracia ateniense como aflições para o nascimento de sua almejada "sociedade aberta". A aversão de Platão pela democracia o desvirtuou, como disse Popper, o filósofo grego "introduz o seu Mito do Sangue e da Terra admitindo sem rodeios que é uma fraude" (POPPER, 2018a, p. 177). Popper nota que os juízos historicistas de Platão são estimulados pelo receio da transformação que as democracias liberais ocasionam. Além de que, como um aristocrata e parente familiar do autocrata ateniense Critias, Platão, afirma Popper, simpatizava com os oligarcas de sua própria época e desdenhoso do homem comum, levantando também a suspeita de que Platão foi vítima de sua própria presunção, e ambicionava se tornar o rei filósofo soberano de sua visão.

O derradeiro capítulo do primeiro tomo (de *Sociedade aberta e os seus inimigos*) tem exatamente o mesmo título do livro, e imprime as próprias explorações filosóficas de Popper sobre a precisão da democracia liberal direta como uma singular configuração de governo que consente melhorias institucionais sem violência e/ou derramamento de sangue. Popper (2018a, p. 248) afirma que "se desejamos permanecer humanos, só [há] um caminho, o caminho para a sociedade aberta. Devemos seguir em frente rumo ao desconhecido, ao incerto, ao inseguro, usando quanta razão tenhamos para planear o melhor que nos seja possível um futuro e liberdade.

---

<sup>3</sup> O **problema socrático** decorre da incapacidade de determinar nos escritos de Platão o que é uma transcrição verdadeira do pensamento de Sócrates e distingui-lo do pensamento do próprio Platão, que usa a figura de Sócrates como ferramenta literária para expressá-lo. Sócrates é frequentemente creditado a precursor da filosofia ocidental e foi condenado à morte pelos democratas atenienses em maio de 399, antes da era cristã. Ele era professor e mentor de Platão; que, como muitos de seus contemporâneos, escreveu diálogos literários sobre seu mestre.



---

No segundo tomo, "Hegel e Marx", Popper faz uma crítica direta aos pensamentos de Hegel e Marx, abalizando suas ideias à Aristóteles, argumentando que forjaram a raiz do totalitarismo que eclodiu no século XX. Popper utiliza das palavras de outro filósofo austríaco, Schopenhauer, para descrever e fundamentar a persona de Hegel durante à época, usando da integridade reconhecida daquele para entender este. Fica claro que, da mesma forma platônica, liberdade e democracia não eram objetivos. “O vasto domínio e influência espiritual que foi proporcionado a Hegel por quem estava no poder permitiu-lhe consumir a corrupção intelectual de toda uma geração” (POPPER, 2018b, p. 45).

Apesar de demandar um grande tempo ao explicar as teorias hegelianas, fica evidente que ele pondera Karl Marx como inimigo capital da sociedade aberta. Ele acolhe que, diferentemente de Hegel, Marx se ocupava, ainda, densamente com a conjuntura dos indivíduos comuns e com as inúmeras injustiças que imperavam em sua ocasião nas sociedades estritamente capitalistas. Além de que, os textos de Marx abonam vários tipos de concepções como econômicas, sociológicas e históricas, de maneira aguçada. Porém, mesmo Popper considerando algumas opiniões de Marx como valorosas, ele considera, da mesma forma, que o historicismo de Marx o levou a um colapso instrumental como, por exemplo, a seriedade da luta de classes. Dessa forma, Popper reitera sua visão contrária ao historicismo, irracional e com formatos totalitários desenhado por Marx. Um dos perigos da fórmula de Marx é que se for levada demasiado a sério leva os marxistas a interpretar erroneamente todos os conflitos políticos como lutas entre exploradores e explorados (ou então como tentativas de encobrir a ‘verdadeira questão’, o conflito de classe subjacente) (POPPER, 2018b, p. 141)

A presença da discussão crítica nas duas variáveis da sociedade aberta pode ser estimada como a força motriz que junta e conecta os dois volumes. Se a tecnologia social da sociedade aberta cresce por meio do procedimento de discussão crítica, esta, por sua vez, implica assumir valores. E tais valores tornam-se condições para a possibilidade de uma discussão crítica fértil e necessária para a existência de uma sociedade aberta (FERRIOL, 2011, p. 278). Livre-arbítrio, integridade, pluralidade, personalismo de alteridade - que não conflita com a dependência recíproca, com a aceitação e a placidez tornam a altercação crítica aceitável e, ao mesmo tempo, o debate crítico admite seu adiantamento. Trocando em miúdos, tais importâncias são requisitos para a possibilidade de debate crítico e, por sua vez, são promovidos dentro dela. Esse debate que leva em conta o juízo de valor é uma fórmula carregada de importâncias substantivas e, até mesmo, pode até ser acatada como um valor. (FERRIOL, 2011,



---

p. 281)

É notório que o prisma ético da sociedade aberta não pode ser simplesmente pressuposto, sobretudo em se falando da tutela das liberdades. É necessário formar os cidadãos para promovê-la, porque é essencial encontrar soluções eficazes para os problemas, mas a eficiência técnica ou jurídica não pode ser alcançada independentemente da ética (FERRIOL, 2011, p. 282). Contrafações, ditadores falaciosos, estupidez e encargos, não se explicam apenas porque o recurso técnico ou institucional admite essas falhas, mas porque as pessoas ainda não estão cômicas o bastante sob o ponto de vista moral, pois ainda falta uma discussão crítica autêntica e que gere muitos frutos. Se uma sociedade aberta está compromissada com a liberdade e com as causas humanitárias como forma de avanço, isso terá que ser notado e esses componentes éticos não podem ser deixados em simples palavras. (FERRIOL, 2011, p. 295)

Portanto, o modelo popperiano da sociedade aberta, ou seja, de uma democracia liberal, que tem o social como foco principal, está em processo e tem sido realizado de muitas maneiras ao longo da história. A nova sociedade aberta iniciada na Grécia não é a mesma que a sociedade aberta do mundo livre, que protege a democracia liberal (FERRIOL, 2011, p. 297). Contar com esse incremento é fundamental para avaliar em que sentido o avanço pode ser dito na sociedade aberta, além do alicerce kantiano da prática da autonomia da vontade e do imperativo categórico. Outro artifício que também pode auxiliar a entender a noção de uma sociedade aberta e as exterioridades do progresso que agrupa é o debate crítico, que dá configuração à sociedade aberta e, paralelamente, viabiliza o progresso. Popper nega o aparecimento de qualquer episódio que se proclame como uma lei de progresso, contudo se ampara na força moral do debate crítico para evoluir.

154

### **3 LIBERALISMO EM MERQUIOR: O ARGUMENTO LIBERAL**

José Guilherme Merquior, carioca, nascido no Bairro da Tijuca, em 22 de abril de 1941, foi um “crítico, escritor, pensador, polemista, sociólogo e diplomata brasileiro”; não bastassem todas estas credenciais, ainda “ocupou a cadeira 36 da Academia Brasileira de Letras”. (FRAZÃO, 2016, *on-line*). Estimulado por seu pai à leitura desde cedo, licenciou-se em Filosofia em 1962 e em Direito em 1963, sendo, na sequência, nomeado “ao cargo de secretário do Ministério das Relações Exteriores” (FRAZÃO, 2016, *on-line*).

Merquior trabalhou na “Divisão de Cooperação Intelectual e Oficial de Gabinete do



---

Ministro de Estado”. No ano de 1972, quando já era Secretário da Embaixada do Brasil na França, doutorou-se em Letras pela *Université de Paris*. Poucos anos depois, quando foi nomeado primeiro secretário da Embaixada do Brasil em Londres, concluiu seu PhD em Sociologia na *London School of Economics and Political Science*. Em regresso ao Brasil, no ano de 1979, ingressou no curso de Altos Estudos do Instituto Rio Branco. Após publicar várias obras, muitas, inclusive, em línguas estrangeiras, veio a falecer em 7 de janeiro de 1991, na cidade do Rio de Janeiro (FRAZÃO, 2016, *on-line*).

O pensamento de Merquior, como ele mesmo intitulava, era de um liberalismo social, mas, antes de adentrar na sua linha de raciocínio e compreender como ele a aplicava às questões mundiais e brasileiras de até o final do século passado (e cuja sagacidade a mantém tão atual quanto o era naquela época), é importante ressaltar que se trata de um esforço didático (e quase hercúleo) mais voltado ao destacamento dos pontos mais basilares, do que propriamente ter a pretensão de resumir um pensamento de tamanha densidade e complexidade.

A base do pensamento *merquiorano*, conforme aponta Paz (2019, p. 258) traça um percurso intelectual que perpassa por três campos: a política, a antropologia e as artes. Como consequência de seus pensamentos incidirem, mais especificamente, nestas três áreas do saber, acabou por se tornar crítico de Karl Marx, Sigmund Freud e do formalismo estético. Em contraponto, Merquior “era um entusiasta do progresso e da modernidade” (PAZ, 2019, p. 258).

Antes, no entanto, de se lançar na defesa de uma democracia liberal, o início dos estudos de Merquior foi marcado pelo pessimismo da Escola de Frankfurt. Todavia, a *kulturkritik*, aos olhos dele, acabaria padecendo de uma base objetiva concreta e, conseqüentemente, rejeitando, deste modo, a ciência e progresso econômico – e, de quebra, os benefícios colhidos pela democracia liberal (PAZ, 2019, p. 258).

Rouanet (2001, s/p) expõe que cada “um dos três blocos temáticos [política, antropologia e artes] é um grande ‘*playdoyer*’ a favor da razão e da modernidade”, haja vista que o raciocínio proposto por Merquior permite expor as falhas do marxismo, sendo, para ele, uma ideologia retrógrada e cristalizada em seus dogmas, daí a fonte de sua irracionalidade. Já o freudismo estaria superado uma vez que “deslegitima a sociedade moderna, dizendo que ela se funda na repressão” e sua irracionalidade recairia no fato de que “sabota o primado da vida consciente”, por último, para este pensador, o vanguardismo estético (assim como o crítico e o filosófico) “são retrógrados porque contestam a modernidade industrial e científica e antirracionalis porque colocam a sensibilidade, a paixão e a intuição num plano superior à



---

inteligência – ou as veem como agentes da dominação” (ROUANET, 2001, s/p).

Conforme aponta Rouanet (2001, s/p), os anos que se seguiram aos escritos de Merquior foram responsáveis por endossar as suas críticas, porquanto “a história sepultou o marxismo, a ciência refutou a psicanálise e o pós-modernismo decretou o fim das vanguardas estéticas. A guerra terminou, e Merquior está no campo dos vencedores.” (ROUANET, 2001, s/p).

O liberalismo proposto por Merquior, no entanto, não se resumia ao apontamento dos possíveis equívocos de outras ideias que lhe parecessem equivocadas, sob o ponto de vista de seu primado pela racionalidade, muito antes, ele trazia concepções bem delimitadas e fundamentadas tanto na liberdade econômica, quanto na liberdade política, mas sem que uma estivesse desgarrada da outra pois, a seu ver, se se sacrificar a liberdade política em favor da econômica, acabaria redundando na mais grosseira falsificação do liberalismo e, de igual modo, a liberdade política não se destaca do aperfeiçoamento da igualdade. “Como observou Celso Lafer, Merquior mostra que, ‘se hoje a linguagem do neoliberalismo é o liberalismo da economia de mercado..., o liberalismo a isso não se reduz’”. (ROUANET, 2001, s/p).

As ideias de Merquior são marcadas, em especial, pela racionalidade. Para este filósofo, “sob a influência da crítica transcendental iluminista”, a razão seria o “mais alto atributo humano”. A ele “tanto a grandeza quanto a dignidade humana residem na consciência humana.” (PAZ, 2019, p. 257).

O cerne de seu argumento liberal recai, desta feita, não apenas em decidir “a base social do poder”, pois, para ele, “é igualmente importante determinar a *forma de governo* e garantir que o poder, mesmo legítimo em sua origem social, não se torne ilegítimo pelo eventual arbítrio do seu uso”. (MERQUIOR, 2019, p. 78). Isso quer dizer, conforme as próprias palavras adotadas por Merquior, que ao liberal deve sempre recair uma certa desconfiança ante o poder, pois que ele teria uma propensão inata à violência.

Merquior aposta no constitucionalismo – e sua decorrente separação de poderes do Estado, assim como já o fizera Montesquieu – como forma de gerenciar, constantemente, este exercício do poder, haja vista que o controle sobre a sociedade, nestes moldes, dar-se-iam como autoridade e não como um produto da violência. (MERQUIOR, 2019, p. 78).

Uma boa delimitação do que se compreende pelas propostas liberais do século XX seria, aos olhos de Merquior, importante para entender o campo ideológico ao qual se estava apregoando certos pensamentos. Tal preocupação, conforme já exposto no tópico inicial, deriva



---

não apenas da atribuição irresponsável de tudo quanto os críticos do liberalismo queiram associar de nefasto a esta doutrina, mas, e principalmente, para melhor alocar a forma como a defesa da liberdade se compreenderia naquele tempo e espaço.

Como defensor de uma liberdade pautada na igualdade, a democracia, para Merquior, seria a força legitimadora do governo e uma segurança ao indivíduo, especialmente, porque a ela se pressupõe, em conjunto, uma “universalidade da cidadania, dos direitos políticos, e não apenas – como na república de tipo *whig* – a dos direitos civis” (MERQUIOR, 2019, p. 78). Ele reconhece a importância do ideal democrático, pois, a partir da conjunção entre o constitucionalismo e a democratização da cidadania (MERQUIOR, 2019, p. 79).

O liberalismo, para o pensamento merquiorano, põe cabo a uma disputa filosófica “travada” entre Platão e Aristóteles, porquanto a ideia de um estado baseado no império da lei acabou sendo preferida ao modelo sofocrático proposto pelo pensamento platônico. Sem intencionar, Aristóteles acabou por delinear “um dos principais postulados liberais de inspiração, em última análise, democrática” (MERQUIOR, 2019, p. 79). Mesmo com a consagração do estado sob o império da lei, todavia, a concepção aristotélica ainda estava bem distante da base da moral liberal: o individualismo.

O liberalismo social de Merquior encontra raízes quando ainda existia o que ele chamou de “paleoliberalismo”, que seria o período marcado pelas ideias de pensadores que propiciaram o campo para o surgimento do liberalismo, período este que iria de Constant a Spencer. Este período, contudo, padeceria, aos olhos críticos de Merquior, de certo realismo, porquanto se fundava na ideia excessivamente otimista de que a ação desimpedida dos indivíduos levaria sempre à colaboração e ao progresso humano. Não foi bem isso que os fatos históricos apontaram e, amadurecida esta concepção, o período posterior, que vai de Mill a Keynes, seria marcado pela defesa de uma liberdade salvaguardada por uma legítima intervenção estatal, ainda que limitada.

É neste espectro do liberalismo que se pode verificar o a “síntese democrático-liberal”, ou seja, “o complexo de direitos civis, políticos e sociais acatados pelas democracias industriais avançadas e que combina várias liberdades, nos dois sentidos básicos de participação e não impedimento” (MERQUIOR, 2019, p. 83).

A lógica de defesa da liberdade não restaria quebrada, portanto, em se defender certa atuação estatal, não ao menos para o liberalismo social de Merquior, vez que os argumentos que criticavam este modelo de liberalismo pautavam-se no chamado “estado tentacular” que





---

acabaria por se capilarizar na vida dos indivíduos, sufocando-lhes as liberdades, num cenário quase distópico. Mas para o pensamento do liberalismo social, este risco apenas subsistiria se a estrutura de poder dentro de certa sociedade se enrijecesse e se tornasse uma monocracia, com o “monopólio dos centros de decisão nas mãos desses ‘reis filósofos’ que são os ‘politburocratas’ da utopia coletivista”.

A fim de se evitar este risco opressivo, Merquior compreende que não se pode esquecer o velho postulado já preconizado pelo liberalismo clássico: “a necessidade de submeter periodicamente a autoridade política ao controle efetivo do soberano, ou seja, da opinião pública” (MERQUIOR, 2019, p. 91-2). Por esta dinâmica, a maior atuação estatal seria dirigida ao conserto destes desequilíbrios sociais que pusessem em risco o próprio exercício igualitário das liberdades individuais.

Não se nega, com isso, que a lei do autocontrole de mercado apostou alto demais na boa-fé humana e que o conserto das disfunções do *laissez faire* depende de certa ingerência estatal, mas, por outro lado, não se pode permitir que, para seu ajuste, renuncie-se à própria liberdade. O liberalismo social seria este ponto de equilíbrio.

Dentro do racionalismo que sempre lhe foi peculiar, Merquior analisa esta questão da possibilidade de maior atuação estatal com as devidas ressalvas pois, a ele nenhuma “crítica do poder possui o direito de absolutizar o poder da crítica. Do contrário, se marcha em linha reta para a supressão da liberdade em nome da libertação – a ironia semântica mais daninha e mais cruel que o mundo moderno veio a engendrar” (MERQUIOR, 2019, p. 91-2).

Em falando de sua visão de modernidade, Merquior, quase que profetizando, expôs os riscos naturais de se olvidar da função primordial do Estado enquanto instituição garantidora das liberdades individuais e dos direitos sociais, porquanto retirados estes objetivos, o poder lhe que é outorgado vira força pura, um poder tirânico e ilegítimo. Aí reside um grande risco dos que criticam o pensamento liberal social (como diz Merquior, “os monstros”): ataca-se, com isso, não o liberalismo em si apenas, mas, sobretudo, as bases legitimadoras do estado, esvaziando seu intuito e mantendo a tirania.

O pensamento merquiorano também analisa o fato de que qualquer condução de uma sociedade que se faça à margem de um governo constitucional e democrata somente obterá mudanças na base das revoluções e, pior ainda, muitas das vezes conduzidas por uma intelligentsia anônima, desprovida de um foco no verdadeiro bem comum e ceifadora de liberdade conquistada, não raras vezes, a duras penas. “Por isso, entre nós, o sentido do



---

progresso não reside mais na poesia apocalíptica das revoluções, mas na prosa das reformas objetivamente equacionadas e democraticamente executadas.” (MERQUIOR, 2019, 99-100)

No cenário brasileiro, Merquior, a despeito do que “pretende a vulgata neoliberal e comunitarista”, acreditava que o problema político não seria a hipertrofia do Estado, mas, sim, “a persistência de formas patrimonialistas desse estado. O mal não é o [E]stado em si, porém certas formas de apropriação do [E]stado.” (MERQUIOR, 2019, p. 113). Ademais, o Brasil padeceria de um paradoxo quando analisado o “tamanho” de seu Estado, haja vista que, sob o ponto de vista econômico teríamos “Estado demais”, já que ele “emperra, desperdiça, onera e atravanca”. No ponto diametralmente oposto – o social – temos Estado de menos – pois “se tornaram inadmissíveis tantas carências em matéria de saúde, educação e moradia”. (MERQUIOR, 1987, p. 33).

Isso faz que haja uma troca de críticas (e de soluções) que vêm apenas parte do problema, porquanto “muitos (mas não todos) antiestatistas se ‘esquecem’ de ressaltar nossas tremendas necessidades na ordem assistencial” e, de outro lado, “vários paladinos do ‘social’, a pretexto de justiça e igualitarismo, acabam condenando, em bloco, as posições antiestatistas, como se elas não incluíssem a crítica, bem justificada, dos feudalismos burocráticos na esfera econômica.” (MERQUIOR, 1987, p. 33).

Merquior também analisa que, na questão brasileira, costuma-se, erroneamente, entender que a oposição ao autoritarismo redundaria em um liberalismo econômico absoluto. “Conforme costume dizer, nossos neoliberais raciocinam como paleoliberais, saudosistas de uma ordem socioeconômica vitoriana, alheia ao princípio moderno da economia social do mercado e aos deveres do estado num país em desenvolvimento”. Este equívoco, para Merquior, acaba sendo responsável pela restrição do conhecimento da doutrina liberal a grupos sociais muito limitados. A consequência de tal restrição, por sua vez, não permite compreender que “a sociedade brasileira necessita de um estado eficiente – mas este precisa ser, por sua vez, um estado responsável.” (MERQUIOR, 2019, 209-210).

Decerto que o pensamento “merquiorano”, além de arguto e cirúrgico, acaba revelando, sem os arroubos apaixonados proporcionados por utopias vazias, mas dentro de um racionalismo fiel à realidade dos fatos, as potencialidades que o liberalismo social tem como doutrina que possibilitaria, a um só turno, o enfrentamento de várias mazelas sociais e, ainda, que isso se fizesse sob a égide de um estado democrático constitucional, que prima pela liberdade de seus cidadãos.



---

Um dos vários méritos da filosofia de Merquior é trazer à lume que o liberalismo é responsável pela melhora qualitativa da atuação estatal, lembrando suas responsabilidades e bases legitimadoras. Se para a tutela das liberdades de modo igualitário (materialmente) precisa-se da figura estatal, então que ela faça jus ao poder que lhe foi conferido e que tenha um desempenho mínimo que justifique a parcela de liberdade que todos depositamos para sua existência.

## CONCLUSÃO

O liberalismo social é capaz de articular um mundo livre em que a democracia seja natural e elementar, posto que liberdade é um requisito imprescindível, um direito fundamental e inato, de onde o pluralismo pode prevalecer apenas, e tão somente, pelo peso do imperativo categórico que o acarreta. Enquanto uma força cultural significativa, este tema demanda uma análise histórica pormenorizada, bem como uma análise social detalhada. Entretanto, dedicamos cada palavra destes três capítulos para refletir e visitar o pensamento de duas grandes referências nessa área do conhecimento: o filósofo austríaco Karl Popper, que muito contribuiu para a filosofia da ciência (esta em que deixou sua revolução filosófica) e que, paralelamente, construiu uma obra robusta em que suas ideias acerca da filosofia política traçam um caminho rumo a liberdade, a democracia e a diversidade e o diplomata brasileiro José Guilherme Merquior que, dotado de uma precisão incontestável, definiu toda sua obra num trabalho memorável, conceptualístico e assertivo acerca das definições e conceitos que liberalismo assim merecia. Dois verdadeiros sábios que forjaram ferramentas para a requisição corajosa da liberdade, de uma democracia liberal, da equidade e da paz.

Hoje, as sociedades se fundamentam (ou, ao menos, assim o almejam) em uma democracia e o liberalismo é o arauto dos direitos individuais e sociais. Sua longa tradição anuncia que qualquer redução da tutela destes direitos, sobretudo da liberdade, ou qualquer pseudofilosofia tendente a lhes reduzir implica, necessariamente, a um ataque não apenas ao sujeito, mas à sua parcela que legitima aquela atuação estatal.

O liberalismo tem vários méritos e, provavelmente, um dos maiores é o de resgatar a importância do Estado não por meio de uma potestade ilimitada e desvanecida de outro propósito que não o de gerenciar o manancial de conflitos humanos – sejam concretos ou em perspectiva – e não é à toa que tiranias e totalitarismos se iniciam minando a liberdade tão cara



---

a esta doutrina.

Não é de se espantar, inclusive, que as críticas que lhe são dirigidas, conforme muito bem perscruta o pensamento popperiano e merquiorano, não visam atacar, de fato, sua base de primados, sua base racional, muito antes, atribuem-lhe verdadeiras deformidades, que nem na interpretação mais deturpada poderia ser atrelada ao liberalismo. Isso se deve, afinal, ao fato de que uma sociedade livre e um estado responsável não permite a viabilização de dominações, de totalitarismos, e permite, indubitavelmente, a uma condução verdadeiramente democrática.

Finalmente, o liberalismo social de Merquior e a sociedade aberta de Popper preparam o campo necessário ao acatamento de uma pluralidade de concepções éticas, cada vez mais díspares em sociedades diversas, complexas e cosmopolitas. Se hoje, mais do que nunca, as palavras “tolerância” e “respeito” necessitam de aplicabilidade, o caminho não será outro senão por meio do viés liberal.

## REFERÊNCIAS

BERLIN, Isaiah. **Ideias políticas na era romântica**: ascensão e influência no pensamento moderno. Trad. Rosaura Einchenberg. São Paulo: Cia. das Letras, 2009.

CATHARINO, Alex. Fundamentos teóricos do liberalismo. PAIM, Antonio (org). **Evolução histórica do liberalismo**. 2. ed. São Paulo: LVM Editora, 2019, p. 21-56.

FERRIOL, Amparo Muñoz. Sociedad abierta, progreso y discusión crítica en Popper. **Anuario Filosófico**, Valencia, n. 44/2, p. 277-304, 2011. Disponível em: <https://dadun.unav.edu/bitstream/10171/22944/2/sociedad%20abierta.pdf>

FRAZÃO, Dilva. **José Guilherme Merquior**: crítico e escritor brasileiro. E-biografia. Disponível em: [https://www.ebiografia.com/jose\\_guilherme\\_merquior/](https://www.ebiografia.com/jose_guilherme_merquior/). Última atualização em 18 abr. 2016. Acesso em: 14 jul. 2021.

FRAZÃO, Dilva. **Karl Popper**: filósofo austríaco. E-biografia. Disponível em: [https://www.ebiografia.com/karl\\_popper/](https://www.ebiografia.com/karl_popper/). Última atualização em 09 jan. 2020. Acesso em: 14 jul. 2021.

MACEDO, Ubiratan Borges de. **Liberalismo e justiça social**. São Paulo: Ibrasa, 1995.

MERQUIOR, José Guilherme. Renascença dos liberalismos: a paisagem teórica. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política [online]**, n. 13, 1987. Acesso em: 15 jul. 2021, p. 42-46. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451987000300005>.

MERQUIOR, José Guilherme. **O argumento liberal**. São Paulo: É Realizações, 2019.



---

MORÁN, Juan G. Karl R. Popper: O el signo de la ambivalência. **Revista Isegoria**. Madrid, n. 09, p. 207-212. 1994. Disponível em: <http://e-spacio.uned.es/fez/eserv/bibliuned:9501/PDF>

ORTEGA Y GASSET, José. **A Rebelião das massas**. *E-BookLibris*. 2003. Acesso em 10 jul. 2021. Disponível em: <http://www.ebooksbrasil.com/eLibris/ortega.html> (cisc.org.br).

PAZ, Anderson Barbosa. A visão liberal social de José Guilherme Merquior para o Brasil. **Rev. Cadernos de Campo: revista de ciências sociais**. Araraquara, n. 27, p. 257-273, jul./dez. 2019.

PERONA, Ángeles J. **Entre el liberalismo y la socialdemocracia**: Popper y la "sociedad abierta". Barcelona: Editorial Anthropos, 1993. Disponível em: <https://books.google.com.br/books?id=LoOoFxE0mVwC&lpg=PA9&dq=liberalismo%20social%20popper&lr&hl=pt-BR&pg=PP1#v=onepage&q&f=false>

POPPER, Karl. **A Sociedade Aberta e os Seus Inimigos – Primeiro Volume: O Sortilégio de Platão**. Lisboa: Editora 70, 2018a.

POPPER, Karl. **A Sociedade Aberta e os Seus Inimigos – Segundo Volume: Hegel e Marx**. Lisboa: Editora 70, 2018b.

RAWLS, John. **O liberalismo político**. São Paulo: Editora WMF Martin Fontes, 2011.

ROUANET, Sérgio Paulo. Um roteiro intelectual. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 2001. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs1507200108.htm>. Acesso em: 16 jul. 2020.

SMITH, Adam. **Teoria dos Sentimentos Morais**. Trad. Lya Luft. 2. ed. São Paulo: Editora WMF Martin Fontes, 2015.

SOUZA, Francisco Martins de. A fundamentação do Estado Liberal segundo Kant. *In*: PAIM, Antonio (org). **Evolução histórica do liberalismo**. 2. ed. São Paulo: LVM Editora, 2019, p. 71-86.

162

